

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1 O presente Estudo Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e destina-se subsidiar a contratação de solução para **DISPONIBILIZAR PLACAS DE FECHAMENTO E GERADORES** para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	
2000	2002	Gabinete da Prefeita

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura municipal de Nossa Senhora da Glória - SE, através do Gabinete da Prefeita, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através do Gabinete da Prefeita.

2.2 O fechamento metálico é simples e de fácil instalação. Com ele, é possível delimitar espaços oferecendo segurança e ajudando na organização dos eventos. O fechamento metálico é recomendado para eventos que necessitam possuir áreas reservadas, em que as placas de fechamento proporcionam total isolamento e segurança aos ambientes onde são instaladas, colaborando com a organização e segurança dos participantes nos eventos.

2.3 Em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes

2.4 Salientamos que o gabinete não dispõe dos itens ora solicitados.

2.5 Cada evento deverá ser acompanhado por um responsável técnico responsável.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Sob. DFDs elencados abaixo, conforme documentação juntada, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903900	33903913-LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTAGÍVEIS	27-G	2000	2002

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1 A estimativa de quantidades da demanda para contratação estará ajustada pelo histórico de eventos de pequeno, médio e grande porte realizados pelo município, bem como a quantidades de estruturas necessárias

para realização desses eventos, conforme extensão do local e outras particularidades inerentes utilização da solução.

4.2 As quantidades serão estimadas para o período de um ano, estarão descritas no item 6.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1 A demanda, segundo art. 6º da Lei 14.133/2021-XIII, se refere a bens comuns (..), já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em eventos isolados, que não possuem frequência certa, que ocorrerão conforme planejamento das ações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

5.3 As soluções que o mercado apresenta são:

a) aquisição de **PLACAS DE FECHAMENTO E GERADORES**.

b) Locação de **PLACAS DE FECHAMENTO E GERADORES**, incluindo instalação, orientação para operação, assistência técnica e reposição imediata em caso de falha, durante a realização de eventos todos os eventos.

5.4 A solução mais viável é a “b”, tendo em vista a complexidade técnica e inviabilidade financeira de adquirir, as estruturas para atender ser usada somente durante em ocasiões pontuais da realização de eventos.

5.5 Outra dificuldade é a contratação de profissionais técnicos da área para montagem, orientação sobre uso, desmontar de acordo com o local do evento. Risco associado que será mitigado com a contratação de locação, pois a própria empresa oferecerá o serviço, já que será uma exigência prevista em Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preço preliminar da contratação é de **R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais)** e se baseia nas últimas contratações de mesma natureza.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	8811	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR TIPO 1 Especificação: Locação de grupo de gerador tipo 1: Gerador de 180 kva, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm 60hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 operador do equipamento.	DRA	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
2	8812	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR TIPO 2 Especificação: Locação de grupo de gerador tipo 2: Gerador de 260 kva, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm 60hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 operador do equipamento.	DRA	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
3	8813	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO Especificação: LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO: Dimensões (2.20m x 2.10m) 2.20 metros de largura e 2.10 metros de comprimento; em material de metalon com chapa ondulada 18.	DRA	6.000	R\$ 27,00	R\$ 162.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$	228.900,00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo gabinete, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- 7.2 Os produtos locados deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).
- 7.3 Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 7.4 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 7.5 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 7.6 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 7.7 Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE;
- 7.8 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 7.9 Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-SE (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Sergipe).
- 7.10 Durante o período de locação, a empresa contratada deverá prestar suporte de manutenção, ajustes e correção para garantir a qualidade de funcionamento de toda estrutura montada.
- 7.11 Os custos de transporte, montagem, desmontagem, garantias, pessoal, equipamentos e tudo que esteja associado à prestação do serviço, objeto deste estudo, deve ser por conta da contratada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 Contratação de empresa (s) especializada(s) em Locação **PLACAS DE FECHAMENTO E GERADORES**, com recursos humanos técnicos e estrutura adequada, incluindo montagens, desmontagem, pessoa técnica responsável pela estrutura e pela manutenção dos equipamentos e que exige um técnico específico para estar antes, durante e após o evento, testar todos equipamentos antes de começar o evento, caso alguma irregularidade substituir imediatamente, caso aconteça no momento do evento é de extrema importância o técnico ficar no local para maior agilidade nos eventos do município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, com o intuito de garantir uma maior qualidade nas montagens e instalações das estruturas dos eventos festivos, gerando maior satisfação a todos os envolvidos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O parcelamento da contratação é viável considerando o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente pela conveniência da aquisição parcelada dos serviços, em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.
- 9.3 Art. 83. Da Lei 14.133/2021: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 Espera-se com essa contratação os seguintes resultados:

- Proporcionar um ambiente com maior organização e com estruturas de qualidades;
- Garantir infraestrutura física e uma estrutura segura para os eventos;
- Instalações com condições adequadas;
- Continuidade as programações proporcionando eventos bonito, seguros e atraente que gere credibilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1 Designar e treinar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações que guardam relação com o objeto principal ou que precisam ser contratadas juntamente para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando que os benefícios a serem alcançados são adequados com custos compatíveis e caracterizados com economicidade.

14.2 Considerando que os riscos envolvidos são administráveis.

14.3 Considerando as informações do presente estudo.

14.4 Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação da solução em tela mostra-se plausível e mais salutar tecnicamente por adequar-se à legislação, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Nossa Senhora da Glória, 17 de abril de 2024

Renicélia Silva Filho Andrade
Coordenadoria de Compras